



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 03 /19 – CCJ**

**Revoga Lei n° 8.135, de 4 de março de 1998 – que estabelece proibição às bancas de jornais e revistas, livrarias, sebos e similares, de exposição de publicações sobre armas e munições, sem embalagens lacradas, no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

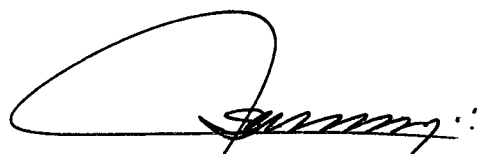
A Procuradoria da Casa (fl. 6) manifestou-se no sentido de a matéria ser de competência do município, e não encontrar óbices à tramitação.

É o relatório, sucinto.

No que cabe a esta Comissão opinar, a proposta encontra guarida constitucional e legal, razão pela qual acompanhamos a manifestação da Procuradoria, no tocante à inexistência de óbices à regular tramitação da matéria.

Em consonância com o acima exposto, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

  
**Vereador Ricardo Gomes,**  
**Presidente e Relator.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Legenda:**  
S – Sim  
N – Não  
A – Abstenção  
AV – Ausente  
na votação

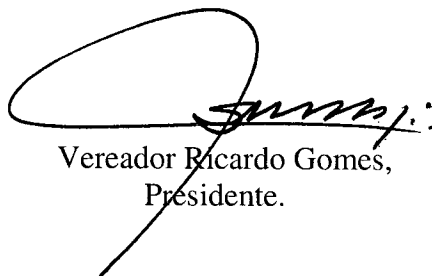
PARECER Nº 02 /2019 DATA DA VOTAÇÃO: 5/2/19

PROCESSO Nº 698/18

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Ricardo Gomes	S
Vereador Cláudio Janta	AV
Vereador Adeli Sell	S
Vereador Cássio Trogildo	S
Vereador Márcio Bins Ely	J
Vereador Mendes Ribeiro	AV
Vereador Reginaldo Pujol	S

TOTAL DE VOTOS	Sim: 5
	Não: -
	Abstenção: -

RESULTADO: APROVADO  EMPATADO  REJEITADO

  
Vereador Ricardo Gomes,  
Presidente.